



Comunicado ao Mercado

Brasília, 05 de maio de 2026

O BRB – Banco de Brasília S.A. (“BRB” ou “Companhia”), em atendimento à Resolução CVM nº 44/2021 e em resposta ao Ofício nº 162/2026/CVM/SEP/GEA-1, presta esclarecimentos sobre a notícia veiculada em 20 de abril de 2026 pelo jornal O Estado de S. Paulo, sob o título “Master teve ágio de R\$ 2,4 bilhões com venda de carteiras ao BRB em 2024, mostram tabelas obtidas pela PF”.

A Companhia ressalta que as informações mencionadas na matéria decorrem de interpretações de terceiros e de recortes atribuídos a documentos no contexto de processos que tramitam sob sigilo de justiça, não refletindo, necessariamente, a realidade integral dos fatos nem conclusões definitivas da Companhia.

O BRB informa, ainda, que vem colaborando com as autoridades competentes e que os fatos relacionados ao tema permanecem sujeitos à apuração e à apreciação pelas instâncias responsáveis.

Nesse contexto, e ausente ato novo, decisão definitiva ou efeito concreto e imediato sobre a Companhia, o BRB entende que as informações veiculadas não configuram fato relevante, nos termos da regulamentação aplicável.

O BRB reafirma seu compromisso com a transparência e a adequada prestação de informações ao mercado.

BRB - Banco de Brasília S.A.

Antônio José Barreto de Araújo Júnior
Diretor Executivo de Finanças e Controladoria
Diretor de Relações com Investidores

Iure Cavalcante Oliveira
Gerente de Relações com Investidores

E-mail: ri@brb.com.br

Website: <http://ri.brb.com.br>

Ofício nº 162/2026/CVM/SEP/GEA-1

Ao Senhor

ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JÚNIOR

Diretor de Relações com Investidores de

BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.

SAUN Quadra 5 Lote C Bloco C 17º andar, CNC, Asa Norte

Brasília - DF

CEP: 70040-250

E-mail: ri@brb.com.br

c/c: emissores@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.008145/2026-25

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 20.04.2026 no jornal O Estado de São Paulo, seção Notícias, sob o título "Master teve ágio de R\$ bi com venda de carteiras ao BRB em 2024, mostram tabelas obtidas pela PF", em que constam as seguintes afirmações:

Documentos obtidos pela Polícia Federal mostram que o Banco Master conseguiu embutir um ágio de R\$ 2,4 bilhões na venda de carteiras para o Banco de Brasília (BRB) realizada entre julho de 2024 e janeiro de 2025, estratégia usada para cobrir o rombo nas contas da instituição de Daniel Vorcaro enquanto a proposta de venda ao banco público de Brasília não havia sido formalizada.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.Sª. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até **05.05.2026**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Maria Luisa Azevedo Wernesbach, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 04/05/2026, às 09:23, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente**, em 04/05/2026, às 10:39, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.